



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº 404 DE 22 DE JULHO DE 2019.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 282/2013, DE 05 DE JUNHO DE 2013, MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 316/2015, DE 03 DE MARÇO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 282/2013, de 05 de junho de 2013, modificada pela Lei Municipal nº 316/2015, de 03 de março de 2015, que autorizava o Executivo Municipal instituir no âmbito da Atenção Básica Municipal o Incentivo Mensal PMAQ/AB e dava outras providências.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 403 de 22 de julho de 2019 que, “revoga a lei municipal nº 282/2013, de 05 de junho de 2013, modificada pela lei municipal nº 316/2015, de 03 de março de 2015, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 22 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal